



## EDITAL SEI N° 1126035/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

Joinville, 26 de setembro de 2017.

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **PROCESSO N.º 000251\_2017**

### **PROCESSO S.E.I N.º 17.0.060554-0**

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretora Presidente, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **11/10/2017 às 13h00min**, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fornecimento parcelado, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei 10.191/2001, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificação e preço máximo
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da CF/88
- Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII** - Minuta do Contrato
- Anexo VIII** - Minuta do Contrato de Comodato

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária nº **47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José, é de **R\$ 1.913.682,45 (Um milhão, novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

## 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

3.2. O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

3.3. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (S.E.I) para o endereço de e-mail do solicitante.

## 4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Os envelopes contendo a Proposta e Documentação deverão ser entregues até às **13h00min** do dia **11/10/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## 5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

5.1. Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados na ata de registro de preços.

**6.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**7.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**7.3.** As proponentes arcarão com todos os custos com a participação ao certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as proponentes credenciadas, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

### **7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.1.1. A vedação de participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório se justifica pela própria natureza do objeto a ser contratado, no qual será licitado por item, não existindo a necessidade de participação de Consórcio de Empresas.

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**7.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

<b>A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO</b>
a.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.

a.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
<b>B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR</b>
b.1. Cópia de documento de identificação com fé pública com fotografia.
b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) <b>ou</b> Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.** Qualquer documento que acompanhe o credenciamento deverá ser apresentado:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.3.1. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**8.4.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

**8.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.8.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.10.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.11.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

**8.12.** O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.13.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

**9.2.** A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos importará na não aceitação da proposta.**

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no item 4 e no local indicado no item 5 deste instrumento. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

## ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## 11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

### 11.1. DA PROPOSTA

11.1.1. A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Conter o código, o preço unitário por item e a marca/fabricante do produto.

c) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.

d) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

e) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, além dos custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega, descrito no item 28, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.2.1. A proponente deverá considerar ainda:

11.1.2.1.1. A empresa vencedora do lote 2 (Agulha de biópsia de tecidos moles 16Gx16cm e Agulha de biópsia de tecidos moles 18Gx20m), deverá entregar, EM REGIME DE COMODATO, no mínimo, 06 (seis) pistolas autoclaváveis à 134°C, para realização de biópsia com utilização de agulha fornecida em consignação.

11.1.2.1.2. A empresa vencedora do lote 26 (Barra de Pectus/Nuss em aço cirúrgico e Estabilizador para barra de Pectus), deverá entregar, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, no mínimo, 01 (uma) caixa/kit de instrumentais específicos e adequados à moldagem e aplicação de barra de Pectus e estabilizadores para cirurgias abertas ou por vídeo.

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

11.1.5. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no Anexo I.

11.1.6. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

11.1.8. A proponente deverá ofertar produtos de acordo com a legislação vigente com relação ao rótulo e suas especificações técnicas.

## **11.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.2.1. Qualquer documento que acompanha o envelope de proposta deverá ser apresentado:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

11.2.3. Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**11.2.4. Junto às propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

a.1. Cópia do Registro do produto na ANVISA, constando grifado o item ao qual se refere. a.1.1. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

Obs: As documentações deverão estar preferencialmente numeradas, devidamente registradas no topo da página com o tipo de documento e a que produto pertence e com auxílio de marcador de texto em cada produto, para identificá-lo.

**12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o descrito no edital.
- b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.
- b) as propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4** O pregoeiro identificará o menor preço por lote e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.5.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.5.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais.

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**12.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se da proponente credenciada com proposta escrita classificada com o maior preço por lote, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.7.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.7.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.8.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.12.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.14, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

12.12.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º).

12.12.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

12.12.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.13.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constantes deste edital e na legislação vigente.

**12.14.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em

planilha (anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o menor preço por lote, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**13.3.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo pregoeiro.

**13.4.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

**13.5.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**13.6.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**13.7.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.8.** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.8.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.9.** São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da

Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

<b>A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88</b>
<b>a.1.</b> Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (anexo V).
<b>B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>b.1.</b> Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.
<b>b.2.</b> Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
<b>b.3.</b> Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Obs: Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.9., letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

<b>C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
<b>c.1.</b> Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
<b>c.2.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.3.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.4.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
<b>c.5.</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
<b>c.6.</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**d.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

#### **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1.** Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

**e.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

### **14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (S.E.I)**

**14.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n.º 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 27.082/2016.

**14.2.** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:  
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e  
<http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**14.3.** Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar a (o) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.3.1.** É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**14.4.** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**14.4.1.** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.4.3. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

14.8. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.).

14.9. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ao) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

14.10. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

## **15. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

15.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

15.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das proponentes presentes, devidamente credenciados.

15.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

15.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

15.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

15.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **16. DO JULGAMENTO**

**16.1.** Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por lote, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**16.2.** As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

16.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão.

**16.3.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**16.4.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

**16.5.** O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

16.5.1. Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**16.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.7.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **17. DA DELIBERAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**17.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**18.3.** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**18.4.** O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o Hospital Municipal São José.

**18.5.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.6.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de nota de empenho ou instrumento contratual.

**18.8.** Será incluído na ata de registro de preços, o registro das proponentes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao da proponente vencedora na sequência da classificação do certame.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação.

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11 § 2º do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará,

sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados na ata de registro de preços.

**21.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**21.3.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

**21.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## **22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**22.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da Nota de Empenho e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**24.2.** Para a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **item 13 - subitem 13-C** atualizadas.

**24.3.** A proponente que não apresentar os documentos, ou não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital, será tida como desinteressada pelo fornecimento dos materiais, objetos do presente edital, perdendo, portanto o direito à contratação.

## **25. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por

escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**26.2.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**27.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**27.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**27.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**27.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em

atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**27.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**27.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**27.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**27.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**27.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**27.11.** Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado serão reajustados automaticamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.

## **28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**28.1.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min, na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, Centro, Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**28.2.** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares em consignação será de no máximo 03 (três) dias a partir da emissão do empenho.

**28.3.** A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada (conforme tabela abaixo), devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade consignada</b>
910969 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA MIELOGRAMA 15GX4,3 À 5CM - agulha para mielograma (aspirado de medula óssea), 15Gx4,3 à 5cm, descartável, atóxica, apirogênica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
910248 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 16Gx16CM - agulha para biópsia de tecidos moles 16Gx16CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	40

<p>910249 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 18Gx20M - agulha para biópsia de tecidos moles 18Gx20CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	40
<p>911737 - CÂNULA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 11GX10CM - Cânula para biópsia de medula óssea 11Gx10CM, adulto, descartável, com cânula, mandril e extrator em aço inoxidável, alta eficiência no corte, empunhadura anatômica, aprotônica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	30
<p>912337 – ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER - Enxerto arterial tubular em Polyester (Dacron), impregnado com colágeno, tricotado, reto, tamanhos e medidas variados. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702040339</p>	pç	02
<p>913365 – KIT CATETER HEMODIÁLISE LONGA PERMANÊNCIA - Kit cateter para hemodiálise de longa permanência contendo um cateter duplo lúmen alto fluxo 14.5fr x 28cm, um fio guia J metálico flexível, uma agulha de punção, um tunelizador, um introdutor percutâneo, valvulado, dois dilatadores de vaso, embalagem estéril com dados de identificação e registro na ANVISA. CÓD SUS = 0702100013</p>	kit	02
<p>909415 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRX15CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx15CM, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	20
<p>910173 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRX20CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx20CM, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	20
<p>913085 - CATETER TRIPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE - Cateter para hemodiálise com três vias, ideal para pacientes que necessitam de infusão de drogas vasoativas, nutrição parenteral e hemoderivados. fabricado em poliuretano, 11,5FRx20CM, radiopaco. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	10
<p>910742 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01

<p>910743 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01
<p>910744 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01
<p>909027 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>910745 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>910746 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01
<p>911138 - DRENO JACKSON-PRATT - dreno laminar (JACKSON-PRATT), dotado de trocater e clamp ocluser, com 4,8mm de diâmetro interno x 7mm de largura x 20cm de comprimento de área de drenagem perfurada e de 90cm de extensão total, permitindo perfeita conexão com reservatório. Sistema fechado, totalmente de silicone, moldado por injeção, baixo perfil, radiopaco, alogênico, atóxico e lúmen interno com saliências, evitando aderências das paredes; e um reservatório tipo bulbo, totalmente em silicone, com capacidade</p>		

para 100ml de secreção, formato anatômico, flexível, fácil compressão, aspiração com pressão constante de 120 +/- 5mmHg, dotado de válvula com via única (anti-refluxo) e uma saída para descarte com tampa com rosca tipo Luer-Lock, que permite vedação hermética, sem mecanismo interno que interfira com o esvaziamento e/ou obtenção de cultura fiel, com marcador de volume graduado a cada 25ml, permitindo controle de débito drenado e clamp para prender o reservatório na roupa do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02
911156 - ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO 5FR - cateter de estimulação bipolar temporário com introdutor e protetor de cateter tipo "camisinha", com calibre de 5F e tamanho do cateter entre 100 e 130cm em sua totalidade. Cateter com dois polos e a distância aproximada entre os polos de 10mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02
912391 - KIT DE LIGADURA ELÁSTICA ESOFÁGICA - kit de ligadura elástica para varizes do esôfago, em material biocompatível, composto de: tambor com ligadura elástica pré montada e cordas com no mínimo 6/bandas de disparo, manopla, cateter de carregamento e adaptador de irrigação descartável, refil do kit de ligadura com no mínimo 6 unidades de elásticos. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	kit	05
911013 - KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 20FR - kit para gastrostomia percutânea endoscópica, estéril, CH 20, contendo: 1 conjunto de sonda, 1 disco de retenção externa, 1 conector estéril de porta dual, 1 agulha 21GA, 1 agulha 25GA, 1 seringa, 1 lâmina de bisturi nº11, 1 cateter com agulha de 18GA, 1 fio guia com laço, 1 campo cirúrgico fenestrado, 1 faixa de retenção. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	kit	30
8060 - PRÓTESE PARA ESTAPEDÉCTOMIA EM TEFLON - prótese para estapedectomia em teflon. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02
9573 - PRÓTESE PENIANA - Prótese peniana maleável (par de corpos cavernosos), tamanhos diversos, conforme prescrição médica referente as especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. CÓD. SUS - 0702060020	pç	01
912339 – PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE  Prótese testicular em gel de silicone, tamanhos diversos, conforme especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702060038	pç	02
912336 – SHUNT LOMBO-PERITONAL - Shunt Lombo-Peritonal. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702010200	pç	01

911152 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 10 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 10 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911153 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 12 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 12 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911714 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 14 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 14 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
13066 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20X 40CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	pç	05
13045 - BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 À 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0
13046 - ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0
912025 - 911309 - ALÇA PARA RECECÇÃO ENDOSCÓPICA 1 PINO TIPO BARREL SHAPED PARA UROLOGIA COMPATÍVEL COM KARL STORZ.	pç	0
912026 - LÂMINA PARA URETEROTOMIA.	pç	0
912423 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA. AGULHAS PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, MEDINDO 21G/13MM.	pç	0
13047 - AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS.	pç	05
912422 - AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO. AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA EM MATERIAL		

<p>BIOCOMPATÍVEL, COM CAMISA E AGULHA, COMPRIMENTO 105CM, CALIBRE/COMPRIMENTO AGULHA 21G/13MM, TAMANHO DO CANAL 2.0MM, DESCARTÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>02</p>
<p>912401 - ALÇA DE POLIPECTOMIA CRESCENTE. ALÇA DE POLIPECTOMIA TIPO CRESCENTE EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 23MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADO EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>0</p>
<p>912397 - ALÇA DE POLIPECTOMIA MINI. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO MINI, EM ATÉ 11MM, ACOMPANHADA DE MANOPLA E CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO (CABO SD E CABO ATIVO), COMPRIMENTO ÚTIL DE 230CM A 240CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>0</p>
<p>912398 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>0</p>
<p>912400 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL (10MM). ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.</p>	<p>pç</p>	<p>0</p>
<p>912399 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL 13 a 15 MM. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 13MM A 15MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>0</p>
<p>13048 - BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À</p>	<p>pç</p>	<p>01</p>



35MM DE DIÂMETRO X 8MM DE COMPRIMENTO.		
913257 - BALÃO DE DILATAÇÃO 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
913258 - BALÃO DE DILATAÇÃO 18/19/20MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/19/20MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
912412 - BALÃO DE DILATAÇÃO 4MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 4MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 20MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR. COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	pç	01
912415 - BALÃO DE DILATAÇÃO 6MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 40MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	pç	01
913253 - BALÃO DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA DIÂMETRO PROGRESSIVO 12/36MM 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/36MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	pç	01
913252 - BALÃO DE DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA COM DIÂMETRO PROGRESSIVO 15/16,5/18MM X 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/16,5/18MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	pç	01
913587 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 15MM A 18MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15MM A 18MM EM CATETER DE 240CM	pç	01

COMPRIMENTO.		
913588 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 18MM A 20MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18MM A 20MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1420 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 10MM A 12 MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10MM A 12MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1421 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 12MM A 15MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12MM A 15MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
13049 - BALÃO DILATADOR DE COLON, UTILIZADO PARA DILATAR ESTRUTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL, INCLUINDO ESÔFAGO, PILORO E COLON, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 240CM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CANAL DE ACESSO EM 2.8MM, DO BALÃO INFLADO 5.5CM À 8CM X DIÂMETRO INFLADO DE 8MM/ 42FR, PODENDO A PRESSÃO DO BALÃO VARIAR EM 30 À 90PSI /2 À 6 ATM.	pç	02
912393 - BOCAL PARA ENDOSCOPIA. BOCAL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, 38MM DE ALTURA, SEM ABAIXADOR DE LÍNGUA..	pç	0
912411 - CÂNULA PARA CPRE. CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	pç	04
912410 - CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/4.0, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F, COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE	pç	04

<p>PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>		
<p>912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES. CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.</p>	pç	04
<p>912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM. CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.</p>	pç	04
<p>12942 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035X450CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>912402 - CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTE, CONFECCIONADO EM TEFLON COM AÇO INOXIDÁVEL NA EXTREMIDADE, AUTOCLAVÁVEL, EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS; PONTA TIPO SPRAY, CHUVEIRINHO, RESISTENTE A TORÇÕES, ÚNICO LÚMEN 240CM DE COMPRIMENTO PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTES TIPO CHUVEIRINHO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.</p>	pç	0
<p>912418 - ESCOVA DE CITOLOGIA. ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/2.0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON.</p>	pç	05

<p>911913 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA CONFECCIONADO EM HASTE DE PVC COM TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM E CERDAS EM NYLON MACIO PARA CANAL 3,2 MM. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM ÚNICA.</p>	pç	0
<p>912409 - PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN, COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPAÇA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>912403 - PAPILÓTOMO DUPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPAÇA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>913248 - PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIÂMETRO AGULHA 0,2MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATÍVEL COM GUIA 0,35". COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590.</p>	pç	01
<p>912388 - PINÇA BIÓPSIA DE BASKET. CAPTURADOR DE CORPOS ESTRANHOS PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO CESTA DE BASKET, COM CANAL DE 2,8 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180 CM, COM MANOPLA, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912389 - PINÇA DE BASKET 4 ARAMES. RECUPERADOR DE CORPOS ESTRANHOS, PARA ENDOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO BASKET DE 4 ARAMES, COM CABOS DE 3 ANILHAS, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, ABERTURA DE 30,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL DE 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912386 - PINÇA DE BIÓPSIA - HOT BIOPSI PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO HOT BIOPSI, COPA OVAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 155 À 230CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0

COMPÁTÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD-590 WR.		
912384 - PINÇA DE BIÓPSIA COM CAUTÉRIO/ HOTBIOPSI. PINÇA DE BIÓPSIA À CALOR, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DA ABERTURA DA COPA 7,8MM, FENESTRADA, SEM AGULHA, TAMANHO DO CANAL 2,8CM, ACOMPANHADA DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO, REUTILIZÁVEL, CABO FD E CABO ATIVO, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912385 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA COM AGULHA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA DE CROCODILO, DENTE DE RATO, FENESTRADO BASCULANTE, ROTATÓRIA COM ESTILETE EM AÇO INOXIDÁVEL EM COMPRIMENTO ÚTIL DE 155CM À 230CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 7,3MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.8CM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590WR, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912504 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA ESTÁTICA, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 230 CM , TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 3,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,2MM, AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G 590 WR.	pç	0
912387 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA BASCULANTE, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA DE NO MÍNIMO 7,8MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912420 - PINÇA DE BIÓPSIA FIBROBRONCOSCÓPICA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, ABERTURA DA COPA 4.0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCALVÁVEL.	pç	0
912419 - PINÇA DE BIÓPSIA GIRATÓRIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, GIRATÓRIA, COMPRIMENTO 105CM, ABERTURA DA COPA 4,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	pç	0
912421 - PINÇA DE BIÓPSIA MANDÍBULA DE CROCODILO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM DENTE DE RATO, FENESTRADA, COPA ALARGADA BASCULANTE,	pç	0

COMPRIMENTO 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL.		
912383 - PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. RECUPERADOR DE CORPO ESTRANHO, PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO MANDÍBULA DE JACARÉ, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230 CM À 240 CM, ABERTURA DA COPA 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
913250 - PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM BRONCOSCÓPIA, BRONCO ESPIRAL EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDA 1,8MM DE DIÂMETRO POR 120 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, 2 X 1 DENTE DE RATO.	pç	0
912394 - PINÇA RECUPERADORA DE CORPOS ESTRANHOS PARA COLONOSCÓPIA. PINÇA DE 5 PONTAS PARA CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, COM ABERTURA DA COPA DE 20,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
911061 - VÁLVULAS DE BIÓPSIA DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COR PRETA PARA VEDAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEL COM A MARCA FUGINON.	pç	0
13042 - VÁLVULA LABIAL DE BORRACHA PARA O CANAL DO INSTRUMENTO DO FIBROBRONCOSCÓPIO, COM BORDAS, 20X, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO KARL STORZ.	pç	0
13043 - ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.	pç	0
13044 - CONECTOR TIPO OLIVA FINA PARA TUBOS FLEXÍVEIS COM FECHO TIPO LUER-LOCK, MACHO, COMPATÍVEL COM FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.	pç	0
14630 - CATETER PARA TERMODILUIÇÃO CONTÍNUA SWAN GANZ 7FR: CATETER DE TERMO DILUIÇÃO CONTÍNUO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES HEMODINÂMICAS E DÉBITO CARDÍACO. INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES HEMODINÂMICAS DO PACIENTE ATRAVÉS DAS PRESSÕES INTRACARDÍACAS E DA PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, DETERMINANDO O DÉBITO CARDÍACO E, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO HEPARINIZADO, CALIBRE DE 7FR, 4 LÚMENS EM PONTOS DISTINTOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM. ENTRADA PARA SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PÇ	4

28.3.1. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada por e-mail, na vigência do contrato, pelo período de 12 meses.

**28.4.** A entrega de Instrumentais/Equipamentos em Comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

28.4.1. A Reposição dos Instrumentais/Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

**28.5.** Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade.

**28.6.** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**28.7.** As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Gestão de Contratos à empresa.

28.7.1. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

**28.8.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

28.8.1. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48(quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

**28.9.** Os materiais estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

## **29. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**29.1.** O objeto a ser contratado deverá ser fornecido parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º xxx/2017.

**29.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **30.1. São obrigações da contratada:**

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**30.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**30.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**30.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**30.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**30.6.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

**30.7.** Todo material deverá ser fornecido em embalagem estéril, individual e com identificação do material, lote e data de vencimento;

**30.8.** A empresa deverá garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**30.9.** A contratada fica obrigada a atender os prazos e locais de entrega, conforme especificado, como também atender as especificações conforme itens.

**30.10.** Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

**30.10.1.** A assessoria se baseará em instruções para:

- a. Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos.
- b. Limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

**30.11.** A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

**30.11.1.** O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes,



enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

30.11.2. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

**30.12.** A CONTRATADA deverá entregar as Órteses e Próteses estéreis de fábrica em embalagem identificada com no mínimo **3 (três)** etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

**30.13.** A empresa vencedora do lote 2 (Agulha de biópsia de tecidos moles 16Gx16cm e Agulha de biópsia de tecidos moles 18Gx20m), deverá entregar, EM REGIME DE COMODATO, no mínimo, 06 (seis) pistolas autoclaváveis à 134°C, para realização de biópsia com utilização de agulha fornecida em consignação.

**30.14.** A empresa vencedora do lote 26 (Barra de Pectus/Nuss em aço cirúrgico e Estabilizador para barra de Pectus), deverá entregar, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, no mínimo, 01 (uma) caixa/kit de instrumentais específicos e adequados à moldagem e aplicação de barra de Pectus e estabilizadores para cirurgias abertas ou por vídeo.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**31.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**31.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**31.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## **32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**32.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**32.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.**

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**32.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**32.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**32.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**32.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **33. DA RESCISÃO**

**33.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**33.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**34.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**35.1.** Para a regência e execução deste edital e do contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal nº 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **36. DAS IMPUGNAÇÕES**

**36.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**36.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**36.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

**36.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

**36.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**36.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

**36.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo

determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**36.8.** As impugnações opostas via e-mail não serão conhecidas.

**36.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**36.10.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

## **37. DOS RECURSOS**

**37.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**37.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**37.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**37.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**37.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**37.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**37.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**37.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**37.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**37.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

**37.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **38. DO CONTRATO**

**38.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VII, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem

parte integrante deste Edital.

**38.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**38.3.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

## **39. DAS PUBLICAÇÕES**

**39.1.** Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Joinville, em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e/ou no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

## **40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**40.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**40.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 5 ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas mediante comunicação escrita.

**40.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante da proposta, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada.

**40.4.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**40.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**40.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.7.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, haja vista que no item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos e conhecedores de demais informações que julgarem necessárias.

**40.8.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**40.9.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**40.10.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

#### **41. DO FORO**

**41.1.** Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Francieli Cristini Schultz  
Diretora Presidente

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

#### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	1	910969 - AGULHA BIOPSIA P/EXAME MIELOGRAMA 15G X 4,3 A 5CM DESC. AGULHA PARA MIELOGRAMA (ASPIRADO DE MEDULA ÓSSEA), 15G x 4,3 A 5CM DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	240	74,14	17.793,60

<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>17.793,60</b>
2	2	910248 - AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 16G X 16CM PARA DISPARADOR AUTOMATICO AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 16G X 16 CM PARA DISPARADOR AUTOMÁTICO - (QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO). AGULHA PARA BIOPSIA DE ASPIRAÇÃO HISTOLÓGICA E CITOLOGICA EM TECIDOS MOLES COMO FÍGADO E RIM, TAMANHO 16G X 16 CM. ATRAUMATICA. USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	480	78,45	37.656,00
2	3	910249 - AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 18G X 20CM PARA DISPARADOR AUTOMATICO AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 18G X 20CM PARA DISPARADOR AUTOMÁTICO - (QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO). AGULHA PARA BIOPSIA DE ASPIRAÇÃO HISTOLÓGICA E CITOLOGICA EM TECIDOS MOLES COMO FÍGADO E RIM, TAMANHO 18G X 20 CM. ATRAUMATICA. USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGENICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: LOTE, DATA DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	480	78,45	37.656,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>75.312,00</b>
		911737 - CANULA P/ BIOPSIA DE MEDULA OSSEA 11GX10CM CANULA PARA				

3	4	<p>BIOPSIA DE MEDULA OSSEA 11GX10CM ADULTO, DESCARTAVEL, CANULA, MANDRIL E EXTRATOR EM ACO INOXIDAVEL, ALTA EFICIENCIA NO CORTE, EMPUNHADURA ANATOMICA, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO METODO DE ESTERILIZACAO, N° LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	PC	360	101,89	36.680,40
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>36.680,40</b>
4	5	<p>912337 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO. TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COD SUS = 0702040339</p>	PC	10	420,90	4.209,00
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>4.209,00</b>
5	6	<p>913365 - KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA KIT CATETER PARA HEMODIALISE DE LONGA PERMANENCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LUMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METALICO FLEXIVEL, UMA AGULHA DE PUNCAO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTANEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.</p>	KIT	8	780,00	6.240,00
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.240,00</b>



6	7	909415 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE 12FRX15CM CATÉTER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12 FR X 15 CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LÁTEX LIVRE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM UNITÁRIA ESTÉRIL.	PC	200	206,00	41.200,00
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>41.200,00</b>
7	8	910173 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE 12FRX20CM CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE 12FRX20CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PC	260	206,00	53.560,00
<b>7</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>53.560,00</b>
8	9	913085 - CATETER PARA HEMODIALISE DE TRIPLO LUMEM CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS, IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE E NECESSITAM DE INFUSAO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRICA O PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO, 11,5 FR X 20 CM. RADIOPACO, ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA.	PC	70	276,00	19.320,00
<b>8</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>19.320,00</b>

9	10	<p>910742 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA A.V. 2F 80CM TIPO FOGARTY  CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 2.  CATETER EXTRATOR DE ÊMBOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	PC	10	168,00	1.680,00
<b>9</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.680,00</b>
10	11	<p>910743 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA A.V. 3F 80CM TIPO FOGARTY  CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 3.  CATETER EXTRATOR DE ÊMBOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM</p>	PC	10	162,00	1.620,00

		ESTERIL,CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
<b>10</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.620,00</b>
11	12	910744 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA A.V. 4F 80CM TIPO FOGARTY CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 4.CATETER EXTRATOR DE ÊMBOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERIL,CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	10	162,00	1.620,00
<b>11</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.620,00</b>
		909027 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA A.V. 5F 80CM TIPO FOGARTY CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 5.CATETER EXTRATOR DE ÊMBOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK				

12	13	EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	20	162,00	3.240,00
<b>12</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.240,00</b>
13	14	910745 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA A.V. 6F 80CM TIPO FOGARTY CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 6. CATETER EXTRATOR DE ÊMOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	20	162,00	3.240,00
<b>13</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>3.240,00</b>
		910746 - CATETER PARA				

14	15	EMBOLECTOMIA A.V. 7F 80CM TIPO FOGARTY CATÉTER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL (TIPO FOGARTY) CH 7. CATETER EXTRATOR DE ÊMOLOS E TROMBOS ARTERIAIS, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM BALÃO EM LÁTEX , GUARNIÇÃO DE LUER-LOCK EM PVC RÍGIDO, MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, RADIOPACO, GRADUADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO CH (CALIBRE) . ACOMPANHA SERINGA PARA INSUFLAÇÃO COMPATÍVEL E ADEQUADA À CAPACIDADE DO BALÃO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	10	162,00	1.620,00
<b>14</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.620,00</b>
15	16	911138 - DRENO JACKSON-PRATT DRENO LAMINAR( JACKSON-PRATT), DOTADO DE TROCATER E CLAMP OCLUSOR, COM 4,8 MM DIAMETRO INTERNO X 7 MM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO DE AREA DE DRENAGEM PERFURADA E 90 CM DE EXTENSAO TOTAL, PERMITINDO PERFEITA CONEXAO COM O RESERVATORIO. SISTEMA FECHADO, TOTALMENTE DE SILICONE, MOLDADO POR INJECAO, BAIXO PERFIL, RADIOPACO, APIROGENICO, ATOXICO E LUMEN INTERNO COM SALIENCIAS EVITANDO ADERENCIAS DAS PAREDES; E 01 RESERVATORIO TIPO BULBO, TOTALMENTE EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA	PC	20	250,00	5.000,00

13	14	100 ML DE SECREÇÃO, FORMATO ANATOMICO, FLEXIVEL, FACIL COMPRESSÃO, ASPIRAÇÃO COM PRESSÃO CONSTANTE DE 120 +/- 5 MMHG, DOTADO DE VALVULA COM VIA UNICA (ANTI-REFLUXO) E UMA SAIDA PARA DESCARTE COM TAMPA COM ROSCA TIPO LUER-LOCK QUE PERMITE VEDAÇÃO HERMÉTICA, SEM MECANISMO INTERNO QUE INTERFIRA COM O ESVAZIAMENTO E/OU OBTENÇÃO DE CULTURA FIEL, COM MARCADOR DE VOLUME GRADUADO A CADA 25 ML PERMITINDO O CONTROLE DE DÉBITO DRENADO E CLAMP PARA PRENDER O RESERVATÓRIO NA ROUPA DO PACIENTE.	FC	20	250,00	5.000,00
<b>15</b>		<b>Valor total do lote</b>				<b>5.000,00</b>
16	17	911156 - ELETRODO P/MARCAPASSO TEMPORARIO 5FR CATÉTER DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORÁRIO COM INTRODUTOR E PROTETOR DE CATÉTER TIPO "CAMISINHA", COM TAMANHO DE 5F E TAMANHO DO CATÉTER ENTRE 100 CM E 130 CM EM SUA TOTALIDADE. CATÉTER COM DOIS PÓLOS E A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PÓLOS DE 10 MM.	PC	10	464,25	4.642,50
<b>16</b>		<b>Valor total do lote</b>				<b>4.642,50</b>
17	18	912391 - KIT DE LIGADURA ELÁSTICA ESOFÁGICA KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES DO ESÔFAGO, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPOSTO DE: TAMBOR COM LIGADURA ELÁSTICA PRÉ MONTADA E CORDAS COM NO MÍNIMO (6	KIT	60	1.848,08	110.884,80

		CORDAS/BANDAS) DE DISPARO, MANOPLA, CATETER DE CARREGAMENTO E ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL, REFIL DO KIT DE LIGADURA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE ELÁSTICOS.				
<b>17</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>110.884,80</b>
18	19	911013 - KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA CH 20 KIT PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPICA ESTERIL CH 20 - CONTENDO: 1 CJ DE SONDA, 1 DISCO DE RETENCAO EXTERNA, 1 CONECTOR ESTERIL DE PORTA DUAL, 1 AGULHA 21GA, 1 AGULHA 25GA, 1 SERINGA, 1 LAMINA BISTURI Nº11, 1 CATETER COM AGULHA DE 18GA, 1 FIO GUIA COM LACO, 1 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, 1 FAIXA DE RETENCAO.	PC	370	952,00	352.240,00
<b>18</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>352.240,00</b>
19	20	8060 - PROTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON PROTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	Pç.	24	1.695,00	40.680,00
<b>19</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>40.680,00</b>
20	21	9573 - PROTESE PENIANA MALEAVEL PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRICAO MEDICA REFERENTE AS ESPECIFICACOES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060020.	Unidade	10	1.955,00	19.550,00

<b>20</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>19.550,00</b>
21	22	912339 - PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	10	1.029,33	10.293,30
<b>21</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>10.293,30</b>
22	23	912336 - SHUNT LOMBO-PERITONAL - SHUNT LOMBO-PERITONAL. COD SUS = 0702010200	PC	5	567,70	2.838,50
<b>22</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.838,50</b>
23	24	911152 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 10MM TUBO EM T, TUBO DE MONTGOMERY DE SILICONE, PARA IMPLANTE TEMPORÁRIO EM CIRURGIA DE TRAQUÉIA, DIÂMETRO DE 10 MM.	PC	10	532,84	5.328,40
<b>23</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>5.328,40</b>
24	25	911153 - TUBO T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 12MM TUBO EM T, TUBO DE MONTGOMERY DE SILICONE, PARA IMPLANTE TEMPORÁRIO EM CIRURGIA DE TRAQUÉIA, DIÂMETRO DE 12 MM.	PC	20	516,27	10.325,40
<b>24</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>10.325,40</b>
25	26	911714 - TUBO T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 14 MM	Jogo	10	516,27	5.162,70
<b>25</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>5.162,70</b>



26	27	13045 - BARRA DE PECTUS / NUSS BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 A 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	Peças	5	12.000,00	60.000,00
26	28	13046 - ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	Peças	15	2.000,00	30.000,00
<b>26</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>90.000,00</b>
27	29	912025 - ALÇA PARA RESSECÇÃO 1 PINO TIPO BARREL SHAPED ALÇA PARA RESSECÇÃO 1 PINO, TIPO " BARREL SHAPED" CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE RESISTA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONVENCIONAL. SER COMPATIVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ.	PC	30	368,33	11.049,90
<b>27</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>11.049,90</b>
28	30	912026 - LAMINA PARA URETEROTOMIA LAMINA PARA URETEROTOMIA EM FORMA DE LANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL QUE RESISTA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONVENCIONAL. SER COMPATIVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARL STORZ.	PC	30	610,62	18.318,60

<b>28</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>18.318,60</b>
29	31	912423 - AGULHA DE BIOPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA AGULHAS PARA BIOPSIA POR ASPIRACAO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, DE REPOSICAO AUTOCLAVAVEL, MATERIAL BIOCOMPATVEL, MEDINDO 21G/13MM.	UNID	12	738,00	8.856,00
<b>29</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.856,00</b>
30	32	13047 - AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS.	Unidade	100	291,03	29.103,00
<b>30</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>29.103,00</b>
31	33	912422 - AGULHA PARA BIOPSIA POR ASPIRACAO AGULHA PARA BIOPSIA POR ASPIRACAO PARA FIBROBRONCOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATVEL, COM CAMISA E AGULHA, COMPRIMENTO 105CM, CALIBRE/COMPRIMENTO AGULHA 21G/13MM, TAMANHO DO CANAL 2.0MM, DESCARTAVEL.	PC	24	249,00	5.976,00
<b>31</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>5.976,00</b>
		912401 - ALÇA DE POLIPECTOMIA CRESCENTE ALÇA DE POLIPECTOMIA TIPO CRESCENTE EM ACO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 23MM Á 27MM DE DIAMETRO				

32	34	DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADO EM RETIRADA DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, AUTOCLAVAVEL.	PC	10	1.682,50	16.825,00
<b>32</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>16.825,00</b>
33	35	912397 - ALCA DE POLIPECTOMIA MINI ALCA DE POLIPECTOMIA EM ACO INOX, TIPO MINI, EM ATÉ 11MM, ACOMPANHADA DE MANOPLA E CONEXAO PARA BISTURI ELETRICO (CABO SD E CABO ATIVO), COMPRIMENTO ÚTIL DE 230CM Á 240CM, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	PC	10	1.395,00	13.950,00
<b>33</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>13.950,00</b>
34	36	912398 - ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL ALCA DE POLIPECTOMIA EM ACO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIAMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA	PC	10	1.682,50	16.825,00

		A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, AUTOCLAVAVEL.				
<b>34</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>16.825,00</b>
35	37	912400 - ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL (10MM) ALCA DEPOLIPECTOMIA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 10MM DE DIAMETRO DO LACO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	PC	10	671,79	6.717,90
<b>35</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.717,90</b>
36	38	912399 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL 13 a 15 MM ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 13MM A 15MM DE DIAMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADA DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTACAO DO PRODUTO, DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, AUTOCLAVAVEL	PC	10	1.682,50	16.825,00

<b>36</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>16.825,00</b>
37	39	13048 - BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM CATETER 75MM X 16FR E BALÃO 30MM X 8MM BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35MM DE DIÂMETRO X 8MM DE COMPRIMENTO.	Peças	10	3.346,16	33.461,60
<b>37</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>33.461,60</b>
38	40	913257 - BALAO DE DILATAÇÃO 12/13,5/15MM DE DIAMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESOFAGO BALAO DE DILATAÇÃO DESCARTAVEL, DE 2,3 MM DE DIAMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/13,5/15MM DE DIAMETRO DE BALAO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALAO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESOFAGO.	PC	4	2.173,09	8.692,36
<b>38</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.692,36</b>
39	41	913258 - BALAO DE DILATAÇÃO 18/19/20MM DE DIAMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESOFAGO BALAO DE DILATAÇÃO DESCARTAVEL, DE 2,3 MM DE DIAMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/19/20MM DE DIAMETRO DE BALAO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALAO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESOFAGO.	PC	4	2.173,09	8.692,36
<b>39</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.692,36</b>

40	42	912415 - BALAO DE DILATAÇÃO 6MM BALAO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PANCREÁTICO, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALAO 6MM, COMPRIMENTO DO BALAO 40MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERILIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	PC	12	1.310,00	15.720,00
<b>40</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>15.720,00</b>
41	43	913252 - BALAO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM.PROGRESSIVO 15/16,5/18MM 5,5CM BALAO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALAO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/16,5/18MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALAO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	PC	5	2.173,09	10.865,45
<b>41</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>10.865,45</b>
42	44	913587 - BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PÍLORO E COLON 15MM A 18MM BALAO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESOFAGO PÍLORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15MM A 18MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	PC	5	2.460,79	12.303,95
<b>42</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.303,95</b>

43	45	913588 - BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 18MM A 20MM BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 18MM A 20MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	PC	5	2.460,79	12.303,95
<b>43</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.303,95</b>
44	46	1420 - BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 10MM A 12 MM BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 10MM A 12MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	Peças	5	2.173,09	10.865,45
<b>44</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>10.865,45</b>
45	47	1421 - BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 12MM A 15MM BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 12MM A 15MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	Peças	5	2.460,79	12.303,95
<b>45</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.303,95</b>
46	48	13049 - BALÃO DILATADOR DE COLON, UTILIZADO PARA DILATAR ESTRUTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL. BALÃO DILATADOR DE COLON, UTILIZADO PARA DILATAR ESTRUTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL, INCLUINDO ESÔFAGO, PILORO E COLON, COM COMPRIMENTO DO CATETER	Peças	30	1.378,04	41.341,20

		DE 240CM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CANAL DE ACESSO EM 2.8MM, DO BALÃO INFLADO 5.5CM À 8CM X DIÂMETRO INFLADO DE 8MM/ 42FR, PODENDO A PRESSÃO DO BALÃO VARIAR EM 30 À 90PSI/2 À 6 ATM.				
<b>46</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>41.341,20</b>
47	49	912393 - BOCAL PARA ENDOSCOPIA BOCAL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, 38MM DE ALTURA, SEM ABAIXADOR DE LÍNGUA..	PC	24	38,11	914,64
<b>47</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>914,64</b>
48	50	912411 - CANULA PARA CPRE CANULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA) PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMOS QUE PROPORCIONEM UMA ADPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	PC	48	482,12	23.141,76
<b>48</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>23.141,76</b>



49	51	<p>912410 - CANULA PARA CPRE - PONTA CONVENCIONAL STANDART CANULA PARA CPRE - (COLANGEOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA) PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/4.0, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.</p>	PC	48	528,18	25.352,64
<b>49</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>25.352,64</b>
50	52	<p>912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.</p>	PC	48	1.080,00	51.840,00

		EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.				
<b>50</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>51.840,00</b>
51	53	912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.	PC	48	1.000,00	48.000,00
<b>51</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>48.000,00</b>
52	54	12942 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	Peça	48	1.070,00	51.360,00
<b>52</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>51.360,00</b>

53	55	912402 - CATETER PARA INJECAO DE CORANTE CATETER CONFECCIONADO EM TEFLON COM ACO INOXIDAVEL NA EXTREMIDADE, AUTOCLAVAVEL, EXTREMIDADES NAO TRAUMATICAS, BEM ACABADAS PONTA TIPO SPRAY, CHUVEIRINHO, RESISTENTE A TORCOES, UNICO LUMEN 240CM DE COMPRIMENTO PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, CATETER PARA INJECAO DE CORANTES TIPO CHUVEIRINHO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	PC	12	1.015,00	12.180,00
<b>53</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.180,00</b>
54	56	912418 - ESCOVA DE CITOLOGIA ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/2.0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON.	PC	60	255,21	15.312,60
<b>54</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>15.312,60</b>
		911913 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA CONFECCIONADO EM				

55	57	CONFECIONADO EM HASTE DE PVC COM TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM E CERDAS EM NYLON MACIO PARA CANAL 3,2 MM. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM ÚNICA.	PC	18	415,55	7.479,90
<b>55</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>7.479,90</b>
56	58	912409 - PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PAPILOTOMO TRIPLO LUMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, LOTE E VALIDADE.	PC	48	1.428,76	68.580,48
<b>56</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>68.580,48</b>
		912403 - PAPILOTOMO DUPLO LUMEM PAPILOTOMO DUPLO LUMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA,				

57	59	TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, LOTE E VALIDADE.	PC	48	1.493,91	71.707,68
<b>57</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>71.707,68</b>
58	60	913248 - PAPILOTOMO TRIPLE LUME PRECORTE PAPILOTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIAMETRO AGULHA 0,2MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATIVEL COM GUIA 0,35". COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590.	UNID	12	1.635,64	19.627,68
<b>58</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>19.627,68</b>
59	61	912388 - PINÇA BIOPSIA DE BASKET CAPTURADOR DE CORPOS ESTRANHOS PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCAMPATIVEL, TIPO CESTA DE BASKET, COM CANAL DE 2,8 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180 CM, COM MANOPLA, AUTOCLAVÁVEL.	PC	10	3.100,00	31.000,00
<b>59</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>31.000,00</b>
		912389 - PINÇA DE BASKET 4 ARRAMES RECUPERADOR				

60	62	DE CORPOS ESTRANHOS, PARA ENDOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TIPO BASKET DE 4 ARAMES, COM CABOS DE 3 ANILHAS, MEDINDO EM COMPRIMENTO UTIL 230CM À 240CM, ABERTURA DE 30,0MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL DE 2,8MM, AUTOCLAVAVEL.	PC	15	3.060,00	45.900,00
<b>60</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>45.900,00</b>
61	63	912386 - PINÇA DE BIOPSIA - HOT BIOPSI PINÇA DE BIOPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TIPO HOT BIOPSI, COPA OVAL DE AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO UTIL DE 155 À 230CM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD-590 WR.	PC	10	3.060,00	30.600,00
<b>61</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>30.600,00</b>
62	64	912384 - PINÇA DE BIOPSIA COM CAUTERIO/ HOTBIOPSI PINÇA DE BIOPSIA À CALOR, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DA ABERTURA DA COPA 7,8MM, FENESTRADA, SEM AGULHA, TAMANHO DO CANAL 2,8CM, ACOMPANHADA DE PEÇAS PARA A REPOSICAO, REUTILIZAVEL, CABO FD E CABO ATIVO, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVAVEL.	PC	10	3.060,00	30.600,00
<b>62</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>30.600,00</b>
		912385 - PINÇA DE BIOPSIA				

63	65	FENESTRADA COM AGULHA PINÇA DE BIOPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIO COMPATIVEL COM MANDIBULA DE CROCODILO, DENTE DE RATO, FENESTRADO BASCULANTE, ROTATORIA COM ESTILETE EM AÇO INOXIDAVEL EM COMPRIMENTO UTIL DE 155CM À 230CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 7,3MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2.8CM, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590WR, AUTOCLAVAVEL.	PC	10	1.260,00	12.600,00
<b>63</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.600,00</b>
64	66	912504 - PINÇA DE BIOPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA PINÇA DE BIOPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIOPCIA PARA COLONOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM MANDIBULA ESTATICA, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 230 CM , TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 3,0MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,2MM, AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G 590 WR	PC	10	805,00	8.050,00
<b>64</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.050,00</b>
65	67	912387 - PINÇA DE BIOPSIA FENESTRADO SEM AGULHA PINÇA DE BIOPSIA FINESTRADA SEM AGULHA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL COM MANDIBULA BASCULANTE, FENESTRADA SEM AGULHA	PC	30	805,00	24.150,00

		DE AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 230 CM Á 240 CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA DE NO MÍNIMO 7,8MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVAVEL.				
<b>65</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>24.150,00</b>
66	68	912420 - PINCA DE BIOPSIA FIBROBRONCOSCÓPIA PINCA DE BIOPSIA FIBROBRONCOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, FENESTRADA, ABERTURA DA COPA 4.0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCALVÁVEL.	PC	10	1.714,50	17.145,00
<b>66</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>17.145,00</b>
67	69	912419 - PINCA DE BIOPSIA GIRATORIA PINCA DE BIOPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, FENESTRADA, GIRATORIA, COMPRIMENTO 105CM, ABERTURA DA COPA 4,0MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	PC	10	1.367,50	13.675,00
<b>67</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>13.675,00</b>
68	70	912421 - PINCA DE BIOPSIA MANDIBULA DE CROCODILO PINCA DE BIOPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, COM MANDIBULA DE CROCODILO, DENTE DE RATO, FENESTRADA, COPA ALARGADA BASCULANTE, COMPRIMENTO 105CM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVAVEL.	PC	10	1.260,00	12.600,00



<b>68</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>12.600,00</b>
69	71	912383 - PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO RECUPERADOR DE CORPO ESTRANHO, PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TIPO MANDIBULA DE JACARÉ, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230CM Á 240 CM, ABERTURA DA COPA 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL	PC	12	2.196,67	26.360,04
<b>69</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>26.360,04</b>
70	72	912394 - PINÇA RECUPERADORA DE CORPOS ESTRANHOS PARA COLONOSCOPIA PINÇA DE 5 PONTAS PARA CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO ÚTIL 230CM Á 240CM, COM ABERTURA DA COPA DE 20,0MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVAVEL.	PC	12	449,98	5.399,76
<b>70</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>5.399,76</b>
71	73	911061 - VÁLVULAS DE BIÓPSIA DESCARTÁVEIS VÁLVULAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COR PRETA PARA VEDAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEL COM A MARCA FUGINON.	PC	120	160,00	19.200,00
<b>71</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>19.200,00</b>
72	74	911078 - CADARCO VASCULAR SILICONE CADARCO VASCULAR SILICONE, COR VERMELHA, TAMANHO 1,0 MM X 406 MM. ENVELOPE ESTERIL COM 02 UNIDADES CADA. DADOS DE	Envelope	84	67,00	5.628,00

	IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
<b>72</b>	<b>Valor total do lote</b>				<b>5.628,00</b>

Fixa-se o valor máximo total desta licitação em **R\$ 1.913.682,45 (Um milhão, novecentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

**Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço residencial:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

**2. PROPOSTA:**

ITEM	CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

Total da proposta:	
Total da proposta por extenso: (.....)	

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

OBS: Mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

**Representante Legal/Procurador**

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000251\_2017

#### ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, proponente no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**

**ART. 7º INC. XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

**Representante Legal**

**Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 075/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. (Autoridade competente) e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais para sutura e suprimentos cirúrgicos, nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses.

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados na ata de registro de preços.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min, na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, Centro, Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.2.** O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares em consignação será de no máximo 03 (três) dias a partir da emissão do empenho.

**4.3.** A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada (conforme tabela abaixo), devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

Descrição	Unidade	Quantidade consignada
910969 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA MIELOGRAMA 15GX4,3 À 5CM - agulha para mielograma (aspirado de medula óssea), 15Gx4,3 à 5cm, descartável, atóxica, apirogênica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
910248 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 16Gx16CM - agulha para biópsia de tecidos moles 16Gx16CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	40
910249 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 18Gx20M - agulha para biópsia de tecidos moles 18Gx20CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	40
911737 - CÂNULA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 11GX10CM - Cânula para biópsia de medula óssea 11Gx10CM, adulto, descartável, com cânula, mandril e extrator em aço inoxidável, alta eficiência no corte, empunhadura anatômica, apirogênica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	30
912337 – ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER - Enxerto arterial tubular em Polyester (Dacron), impregnado com colágeno, tricotado, reto, tamanhos e medidas variados. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702040339	pç	02
913365 – KIT CATETER HEMODIÁLISE LONGA PERMANÊNCIA - Kit cateter para hemodiálise de longa permanência contendo um cateter duplo lúmen alto fluxo 14.5fr x 28cm, um fio guia J metálico flexível, uma agulha de punção, um tunelizador, um introdutor percutâneo, valvulado, dois dilatadores de vaso, embalagem estéril com dados de identificação e registro na ANVISA. CÓD SUS = 0702100013	kit	02
909415 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRX15CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx15CM, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
910173 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRX20CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx20CM, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de	pç	20

látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.		
913085 - CATETER TRIPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE - Cateter para hemodiálise com três vias, ideal para pacientes que necessitam de infusão de drogas vasoativas, nutrição parenteral e hemoderivados. fabricado em poliuretano, 11,5FRx20CM, radiopaco. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	10
910742 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
910743 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
910744 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
909027 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02
910745 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02



<p>910746 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01
<p>911138 - DRENO JACKSON-PRATT - dreno laminar (JACKSON-PRATT), dotado de trocater e clamp ocluser, com 4,8mm de diâmetro interno x 7mm de largura x 20cm de comprimento de área de drenagem perfurada e de 90cm de extensão total, permitindo perfeita conexão com reservatório. Sistema fechado, totalmente de silicone, moldado por injeção, baixo perfil, radiopaco, alogênico, atóxico e lúmen interno com saliências, evitando aderências das paredes; e um reservatório tipo bulbo, totalmente em silicone, com capacidade para 100ml de secreção, formato anatômico, flexível, fácil compressão, aspiração com pressão constante de 120 +/- 5mmHg, dotado de válvula com via única (anti-refluxo) e uma saída para descarte com tampa com rosca tipo Luer-Lock, que permite vedação hermética, sem mecanismo interno que interfira com o esvaziamento e/ou obtenção de cultura fiel, com marcador de volume graduado a cada 25ml, permitindo controle de débito drenado e clamp para prender o reservatório na roupa do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>911156 - ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO 5FR - cateter de estimulação bipolar temporário com introdutor e protetor de cateter tipo "camisinha", com calibre de 5F e tamanho do cateter entre 100 e 130cm em sua totalidade. Cateter com dois polos e a distância aproximada entre os polos de 10mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>912391 - KIT DE LIGADURA ELÁSTICA ESOFÁGICA - kit de ligadura elástica para varizes do esôfago, em material biocompatível, composto de: tambor com ligadura elástica pré montada e cordas com no mínimo 6/bandas de disparo, manopla, cateter de carregamento e adaptador de irrigação descartável, refil do kit de ligadura com no mínimo 6 unidades de elásticos. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	kit	05
<p>911013 - KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 20FR - kit para gastrostomia percutânea endoscópica, estéril, CH 20, contendo: 1 conjunto de sonda, 1 disco de retenção externa, 1 conector estéril de porta dual, 1 agulha 21GA, 1 agulha 25GA, 1 seringa, 1 lâmina de bisturi nº11, 1 cateter com agulha de 18GA, 1 fio guia com laço, 1 campo cirúrgico fenestrado, 1 faixa de retenção. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	kit	30
<p>8060 - PRÓTESE PARA ESTAPEDÉCTOMIA EM TEFLON - prótese para estapedéctomia em teflon. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02

9573 - PRÓTESE PENIANA - Prótese peniana maleável (par de corpos cavernosos), tamanhos diversos, conforme prescrição médica referente as especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. CÓD. SUS - 0702060020	pç	01
912339 – PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE  Prótese testicular em gel de silicone, tamanhos diversos, conforme especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702060038	pç	02
912336 – SHUNT LOMBO-PERITONAL - Shunt Lombo-Peritoneal. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702010200	pç	01
911152 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 10 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 10 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911153 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 12 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 12 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911714 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 14 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 14 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
13066 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20X 40CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	pç	05
13045 - BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 À 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0
13046 - ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0
912025 - 911309 - ALÇA PARA RECECÇÃO ENDOSCÓPICA 1 PINO TIPO BARREL SHAPED PARA UROLOGIA COMPATÍVEL COM KARL STORZ.	pç	0

912026 - LÂMINA PARA URETEROTOMIA.	pç	0
912423 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA. AGULHAS PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, MEDINDO 21G/13MM.	pç	0
13047 - AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS.	pç	05
912422 - AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO. AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM CAMISA E AGULHA, COMPRIMENTO 105CM, CALIBRE/COMPRIMENTO AGULHA 21G/13MM, TAMANHO DO CANAL 2.0MM, DESCARTÁVEL.	pç	02
912401 - ALÇA DE POLIPECTOMIA CRESCENTE. ALÇA DE POLIPECTOMIA TIPO CRESCENTE EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 23MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADO EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912397 - ALÇA DE POLIPECTOMIA MINI. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO MINI, EM ATÉ 11MM, ACOMPANHADA DE MANOPLA E CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO (CABO SD E CABO ATIVO), COMPRIMENTO ÚTIL DE 230CM A 240CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912398 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912400 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL (10MM). ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA,	pç	0

EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.		
912399 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL 13 a 15 MM. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 13MM A 15MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
13048 - BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35MM DE DIÂMETRO X 8MM DE COMPRIMENTO.	pç	01
913257 - BALÃO DE DILATAÇÃO 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
913258 - BALÃO DE DILATAÇÃO 18/19/20MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/19/20MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
912412 - BALÃO DE DILATAÇÃO 4MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 4MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 20MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR. COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	pç	01
912415 - BALÃO DE DILATAÇÃO 6MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 40MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR, COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	pç	01
913253 - BALÃO DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA DIÂMETRO PROGRESSIVO 12/36MM 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/36MM E 5,5CM DE	pç	01

COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.		
913252 - BALÃO DE DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA COM DIÂMETRO PROGRESSIVO 15/16,5/18MM X 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/16,5/18MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	pç	01
913587 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 15MM A 18MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15MM A 18MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
913588 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 18MM A 20MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18MM A 20MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1420 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 10MM A 12 MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10MM A 12MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1421 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 12MM A 15MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12MM A 15MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
13049 - BALÃO DILATADOR DE COLON, UTILIZADO PARA DILATAR ESTRUTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL, INCLUINDO ESÔFAGO, PILORO E COLON, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 240CM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CANAL DE ACESSO EM 2.8MM, DO BALÃO INFLADO 5.5CM À 8CM X DIÂMETRO INFLADO DE 8MM/ 42FR, PODENDO A PRESSÃO DO BALÃO VARIAR EM 30 À 90PSI /2 À 6 ATM.	pç	02
912393 - BOCAL PARA ENDOSCOPIA. BOCAL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, 38MM DE ALTURA, SEM ABAIXADOR DE LÍNGUA..	pç	0
912411 - CÂNULA PARA CPRE. CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F ,		

<p>COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>pç</p>	<p>04</p>
<p>912410 - CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/4.0, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F, COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>pç</p>	<p>04</p>
<p>912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES. CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>04</p>
<p>912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM. CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.</p>	<p>pç</p>	<p>04</p>
<p>12942 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035X450CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	<p>pç</p>	<p>04</p>
<p>912402 - CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTE, CONFECCIONADO EM TEFLON COM AÇO INOXIDÁVEL NA EXTREMIDADE, AUTOCLAVÁVEL,</p>		

<p>EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS; PONTA TIPO SPRAY, CHUVEIRINHO, RESISTENTE A TORÇÕES, ÚNICO LÚMEN 240CM DE COMPRIMENTO PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTES TIPO CHUVEIRINHO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.</p>	pç	0
<p>912418 - ESCOVA DE CITOLOGIA. ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/2.0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON.</p>	pç	05
<p>911913 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA CONFECCIONADO EM HASTE DE PVC COM TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM E CERDAS EM NYLON MACIO PARA CANAL 3,2 MM. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM ÚNICA.</p>	pç	0
<p>912409 - PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN, COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>912403 - PAPILÓTOMO DUPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>913248 - PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIÂMETRO AGULHA 0,2MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATÍVEL COM GUIA 0,35". COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590.</p>	pç	01

<p>912388 - PINÇA BIÓPSIA DE BASKET. CAPTURADOR DE CORPOS ESTRANHOS PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO CESTA DE BASKET, COM CANAL DE 2,8 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180 CM, COM MANOPLA, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912389 - PINÇA DE BASKET 4 ARAMES. RECUPERADOR DE CORPOS ESTRANHOS, PARA ENDOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO BASKET DE 4 ARAMES, COM CABOS DE 3 ANILHAS, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, ABERTURA DE 30,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL DE 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912386 - PINÇA DE BIÓPSIA - HOT BIOPSI PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO HOT BIOPSI, COPA OVAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 155 À 230CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD-590 WR.</p>	pç	0
<p>912384 - PINÇA DE BIÓPSIA COM CAUTÉRIO/ HOTBIOPSI. PINÇA DE BIOPSI À CALOR, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DA ABERTURA DA COPA 7,8MM, FENESTRADA, SEM AGULHA, TAMANHO DO CANAL 2,8CM, ACOMPANHADA DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO, REUTILIZÁVEL, CABO FD E CABO ATIVO, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912385 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA COM AGULHA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA DE CROCODILO, DENTE DE RATO, FENESTRADO BASCULANTE, ROTATÓRIA COM ESTILETE EM AÇO INOXIDÁVEL EM COMPRIMENTO ÚTIL DE 155CM À 230CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 7,3MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.8CM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590WR, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912504 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA ESTÁTICA, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 230 CM , TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 3,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,2MM, AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G 590 WR.</p>	pç	0
<p>912387 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA BASCULANTE, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA DE NO MÍNIMO 7,8MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0



912420 - PINÇA DE BIÓPSIA FIBROBRONCOSCÓPICA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, ABERTURA DA COPA 4.0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCALVÁVEL.	pç	0
912419 - PINÇA DE BIÓPSIA GIRATÓRIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, GIRATÓRIA, COMPRIMENTO 105CM, ABERTURA DA COPA 4,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	pç	0
912421 - PINÇA DE BIÓPSIA MANDÍBULA DE CROCODILO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM DENTE DE RATO, FENESTRADA, COPA ALARGADA BASCULANTE, COMPRIMENTO 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912383 - PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. RECUPERADOR DE CORPO ESTRANHO, PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO MANDÍBULA DE JACARÉ, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230 CM À 240 CM, ABERTURA DA COPA 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
913250 - PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM BRONCOSCÓPIA, BRONCO ESPIRAL EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDA 1,8MM DE DIÂMETRO POR 120 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, 2 X 1 DENTE DE RATO.	pç	0
912394 - PINÇA RECUPERADORA DE CORPOS ESTRANHOS PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE 5 PONTAS PARA CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, COM ABERTURA DA COPA DE 20,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
911061 - VÁLVULAS DE BIÓPSIA DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COR PRETA PARA VEDAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEL COM A MARCA FUGINON.	pç	0
13042 - VÁLVULA LABIAL DE BORRACHA PARA O CANAL DO INSTRUMENTO DO FIBROBRONCOSCÓPIO, COM BORDAS, 20X, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO KARL STORZ.	pç	0
13043 - ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.	pç	0
13044 - CONECTOR TIPO OLIVA FINA PARA TUBOS FLEXÍVEIS COM FECHO TIPO LUER-LOCK, MACHO, COMPATÍVEL COM	pç	0

FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.		
14630 - CATETER PARA TERMODILUIÇÃO CONTÍNUA SWAN GANZ 7FR: CATETER DE TERMO DILUIÇÃO CONTÍNUO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES HEMODINÂMICAS E DÉBITO CARDÍACO. INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES HEMODINÂMICAS DO PACIENTE ATRAVÉS DAS PRESSÕES INTRACARDÍACAS E DA PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, DETERMINANDO O DÉBITO CARDÍACO E, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO HEPARINIZADO, CALIBRE DE 7FR, 4 LÚMENS EM PONTOS DISTINTOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM. ENTRADA PARA SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PÇ	4

4.3.1. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada por e-mail, na vigência do contrato, pelo período de 12 meses.

**4.4.** A entrega de Instrumentais/Equipamentos em Comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

4.4.1. A Reposição dos Instrumentais/Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

**4.5.** Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade.

**4.6.** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**4.7.** As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Gestão de Contratos à empresa.

4.7.1. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

**4.8.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.8.1. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste

edital deverão ser substituídos em até 48(quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

**4.9.** Os materiais estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533** e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da Nota de Empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

**7.1.1.** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**7.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**7.11.** Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de Nota de Empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Diretora Presidente**

Hospital Municipal São José

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora Presidente \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017 - e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados neste contrato.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

2.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min, na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, Centro, Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.3. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares em consignação será de no máximo



03 (três) dias a partir da emissão do empenho.

**2.4.** A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada (conforme tabela abaixo), devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

Descrição	Unidade	Quantidade consignada
910969 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA MIELOGRAMA 15GX4,3 À 5CM - agulha para mielograma (aspirado de medula óssea), 15Gx4,3 à 5cm, descartável, atóxica, apirogênica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
910248 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 16Gx16CM - agulha para biópsia de tecidos moles 16Gx16CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	40
910249 - AGULHA DE BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES 18Gx20M - agulha para biópsia de tecidos moles 18Gx20CM para disparador automático (que será fornecido em regime de comodato). Agulha para biópsia de aspiração histológica e citológica em tecidos moles como fígado e rim, atraumática, de uso único. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	40
911737 - CÂNULA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 11GX10CM - Cânula para biópsia de medula óssea 11Gx10CM, adulto, descartável, com cânula, mandril e extrator em aço inoxidável, alta eficiência no corte, empunhadura anatômica, apirogênica. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	30
912337 – ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER - Enxerto arterial tubular em Polyester (Dacron), impregnado com colágeno, tricotado, reto, tamanhos e medidas variados. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702040339	pç	02
913365 – KIT CATETER HEMODIÁLISE LONGA PERMANÊNCIA - Kit cateter para hemodiálise de longa permanência contendo um cateter duplo lúmen alto fluxo 14.5fr x 28cm, um fio guia J metálico flexível, uma agulha de punção, um tunelizador, um introdutor percutâneo, valvulado, dois dilatadores de vaso, embalagem estéril com dados de identificação e registro na ANVISA. CÓD SUS = 0702100013	kit	02
909415 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRX15CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx15CM, de poliuretano, com		

dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
910173 - CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12FRx20CM - cateter duplo lúmen para hemodiálise 12FRx20CM, de poliuretano, com dilatador de vaso, fio guia, agulha para introdução do fio guia, 02 tampas de látex livre para injeção com rosca luer. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	20
913085 - CATETER TRIPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE - Cateter para hemodiálise com três vias, ideal para pacientes que necessitam de infusão de drogas vasoativas, nutrição parenteral e hemoderivados. fabricado em poliuretano, 11,5FRx20CM, radiopaco. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	10
910742 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 2F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
910743 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
910744 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
909027 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02

<p>910745 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>910746 - CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7F 80CM TIPO FOGARTY - cateter extrator de êmbolos e trombos arteriais, em poliuretano flexível, com balão em látex, guarnição de luer-lock em PVC rígido, mandril em aço inoxidável, radiopaco, graduado, comprimento aproximado de 80cm, com identificação do CH (calibre). Acompanha seringa para insuflação compatível e adequada à capacidade do balão, descartável. Embalagem individual estéril, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	01
<p>911138 - DRENO JACKSON-PRATT - dreno laminar (JACKSON-PRATT), dotado de trocater e clamp ocluser, com 4,8mm de diâmetro interno x 7mm de largura x 20cm de comprimento de área de drenagem perfurada e de 90cm de extensão total, permitindo perfeita conexão com reservatório. Sistema fechado, totalmente de silicone, moldado por injeção, baixo perfil, radiopaco, apirogênico, atóxico e lúmen interno com saliências, evitando aderências das paredes; e um reservatório tipo bulbo, totalmente em silicone, com capacidade para 100ml de secreção, formato anatômico, flexível, fácil compressão, aspiração com pressão constante de 120 +/- 5mmHg, dotado de válvula com via única (anti-refluxo) e uma saída para descarte com tampa com rosca tipo Luer-Lock, que permite vedação hermética, sem mecanismo interno que interfira com o esvaziamento e/ou obtenção de cultura fiel, com marcador de volume graduado a cada 25ml, permitindo controle de débito drenado e clamp para prender o reservatório na roupa do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>911156 - ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORÁRIO 5FR - cateter de estimulação bipolar temporário com introdutor e protetor de cateter tipo "camisinha", com calibre de 5F e tamanho do cateter entre 100 e 130cm em sua totalidade. Cateter com dois polos e a distância aproximada entre os polos de 10mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	pç	02
<p>912391 - KIT DE LIGADURA ELÁSTICA ESOFÁGICA - kit de ligadura elástica para varizes do esôfago, em material biocompatível, composto de: tambor com ligadura elástica pré montada e cordas com no mínimo 6/bandas de disparo, manopla, cateter de carregamento e adaptador de irrigação descartável, refil do kit de ligadura com no mínimo 6 unidades de elásticos. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.</p>	kit	05
<p>911013 - KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA 20FR - kit para gastrostomia percutânea endoscópica, estéril, CH 20, contendo: 1 conjunto de sonda, 1 disco de retenção externa, 1 conector estéril de porta dual, 1 agulha 21GA, 1 agulha 25GA, 1 seringa, 1 lâmina de bisturi nº11, 1 cateter com agulha de 18GA, 1 fio guia com laço, 1 campo cirúrgico fenestrado, 1 faixa de</p>	kit	30

retenção. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.		
8060 - PRÓTESE PARA ESTAPEDÉCTOMIA EM TEFLON - prótese para estapedéctomia em teflon. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	02
9573 - PRÓTESE PENIANA - Prótese peniana maleável (par de corpos cavernosos), tamanhos diversos, conforme prescrição médica referente as especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. CÓD. SUS - 0702060020	pç	01
912339 – PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE  Prótese testicular em gel de silicone, tamanhos diversos, conforme especificações do paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702060038	pç	02
912336 – SHUNT LOMBO-PERITONAL - Shunt Lombo-Peritonal. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA. Cód. SUS = 0702010200	pç	01
911152 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 10 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 10 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911153 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 12 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 12 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
911714 - TUBO EM T TRAQUEAL (MONTGOMERY) ADULTO 14 MM - tubo em t, tubo de montgomery de silicone, para implante temporário em cirurgia de traquéia, diâmetro de 14 mm. Embalagem individual estéril com dados de identificação do produto, validade, lote e registro na ANVISA.	pç	01
13066 - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20X 40CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	pç	05
13045 - BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 À 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0

13046 - ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	pç	0
912025 - 911309 - ALÇA PARA RECECÇÃO ENDOSCÓPICA 1 PINO TIPO BARREL SHAPED PARA UROLOGIA COMPATÍVEL COM KARL STORZ.	pç	0
912026 - LÂMINA PARA URETEROTOMIA.	pç	0
912423 - AGULHA DE BIÓPSIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA. AGULHAS PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, MEDINDO 21G/13MM.	pç	0
13047 - AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS.	pç	05
912422 - AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO. AGULHA PARA BIÓPSIA POR ASPIRAÇÃO PARA FIBROBRONCOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM CAMISA E AGULHA, COMPRIMENTO 105CM, CALIBRE/COMPRIMENTO AGULHA 21G/13MM, TAMANHO DO CANAL 2.0MM, DESCARTÁVEL.	pç	02
912401 - ALÇA DE POLIPECTOMIA CRESCENTE. ALÇA DE POLIPECTOMIA TIPO CRESCENTE EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 23MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADO EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912397 - ALÇA DE POLIPECTOMIA MINI. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO MINI, EM ATÉ 11MM, ACOMPANHADA DE MANOPLA E CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO (CABO SD E CABO ATIVO), COMPRIMENTO ÚTIL DE 230CM A 240CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
912398 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ	pç	0

OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.		
912400 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL (10MM). ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OVAL, MEDINDO 10MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL 2,8MM COM 230CM DE COMPRIMENTO COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.	pç	0
912399 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL 13 a 15 MM. ALÇA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 13MM A 15MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM A 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL, COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADA DE PÓLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL.	pç	0
13048 - BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35MM DE DIÂMETRO X 8MM DE COMPRIMENTO.	pç	01
913257 - BALÃO DE DILATAÇÃO 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
913258 - BALÃO DE DILATAÇÃO 18/19/20MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO. BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/19/20MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO.	pç	01
912412 - BALÃO DE DILATAÇÃO 4MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 4MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 20MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR. COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.	pç	01
912415 - BALÃO DE DILATAÇÃO 6MM. BALÃO DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES E PACREÁTICO, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, COMPRIMENTO 180CM, DIÂMETRO DO BALÃO 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 40MM, PRESSÃO MÁXIMA 12 ATM, REESTERELIZÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590 WR.	pç	01

COMPATÍVEL COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM.		
913253 - BALÃO DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA DIÂMETRO PROGRESSIVO 12/36MM 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/36MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	pç	01
913252 - BALÃO DE DILATAÇÃO PARA COLONOSCOPIA COM DIÂMETRO PROGRESSIVO 15/16,5/18MM X 5,5CM. BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/16,5/18MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL.	pç	01
913587 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 15MM A 18MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15MM A 18MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
913588 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 18MM A 20MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18MM A 20MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1420 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 10MM A 12 MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10MM A 12MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
1421 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 12MM A 15MM. BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12MM A 15MM EM CATETER DE 240CM COMPRIMENTO.	pç	01
13049 - BALÃO DILATADOR DE COLON, UTILIZADO PARA DILATAR ESTRUTURA DO TRATO GASTROINTESTINAL, INCLUINDO ESÔFAGO, PILORO E COLON, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 240CM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CANAL DE ACESSO EM 2.8MM, DO BALÃO INFLADO 5.5CM À 8CM X DIÂMETRO INFLADO DE 8MM/ 42FR, PODENDO A PRESSÃO DO BALÃO VARIAR EM 30 À 90PSI/2 À 6 ATM.	pç	02

912393 - BOCAL PARA ENDOSCOPIA. BOCAL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, 38MM DE ALTURA, SEM ABAIXADOR DE LÍNGUA..	pç	0
912411 - CÂNULA PARA CPRE. CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	pç	04
912410 - CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA), PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/4.0, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F, COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	pç	04
912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES.CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.	pç	04
912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM.CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, DESCARTÁVEL.	pç	04
12942 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035X450CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E		



<p>COBERTA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>912402 - CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTE, CONFECCIONADO EM TEFLON COM AÇO INOXIDÁVEL NA EXTREMIDADE, AUTOCLAVÁVEL, EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS; PONTA TIPO SPRAY, CHUVEIRINHO, RESISTENTE A TORÇÕES, ÚNICO LÚMEN 240CM DE COMPRIMENTO PARA CANAL DE TRABALHO 2,8MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CATETER PARA INJEÇÃO DE CORANTES TIPO CHUVEIRINHO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.</p>	pç	0
<p>912418 - ESCOVA DE CITOLOGIA. ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/2.0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON.</p>	pç	05
<p>911913 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA. ESCOVA PARA LIMPEZA DE APARELHO DE ENDOSCOPIA CONFECCIONADO EM HASTE DE PVC COM TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM E CERDAS EM NYLON MACIO PARA CANAL 3,2 MM. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM ÚNICA.</p>	pç	0
<p>912409 - PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN, COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DE MAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04
<p>912403 - PAPILÓTOMO DUPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35, COM MANOPLA ACOPLADA. TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPATAÇÃO SEGURA AOS DE MAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.</p>	pç	04

<p>913248 - PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIÂMETRO AGULHA 0,2MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATÍVEL COM GUIA 0,35". COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590.</p>	pç	01
<p>912388 - PINÇA BIÓPSIA DE BASKET. CAPTURADOR DE CORPOS ESTRANHOS PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO CESTA DE BASKET, COM CANAL DE 2,8 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE NO MÍNIMO 160CM E NO MÁXIMO 180 CM, COM MANOPLA, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912389 - PINÇA DE BASKET 4 ARAMES. RECUPERADOR DE CORPOS ESTRANHOS, PARA ENDOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO BASKET DE 4 ARAMES, COM CABOS DE 3 ANILHAS, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, ABERTURA DE 30,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL DE 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912386 - PINÇA DE BIÓPSIA - HOT BIOPSI PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO HOT BIOPSI, COPA OVAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 155 À 230CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD-590 WR.</p>	pç	0
<p>912384 - PINÇA DE BIÓPSIA COM CAUTÉRIO/ HOTBIOPSI. PINÇA DE BIOPSI À CALOR, PARA USO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA, MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DA ABERTURA DA COPA 7,8MM, FENESTRADA, SEM AGULHA, TAMANHO DO CANAL 2,8CM, ACOMPANHADA DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO, REUTILIZÁVEL, CABO FD E CABO ATIVO, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912385 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA COM AGULHA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA DE CROCODILO, DENTE DE RATO, FENESTRADO BASCULANTE, ROTATÓRIA COM ESTILETE EM AÇO INOXIDÁVEL EM COMPRIMENTO ÚTIL DE 155CM À 230CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 7,3MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.8CM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD 590WR, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912504 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA ESTÁTICA, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 230 CM , TAMANHO DE ABERTURA DA COPA 3,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,2MM, AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G 590 WR.</p>	pç	0

<p>912387 - PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA SEM AGULHA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM MANDÍBULA BASCULANTE, FENESTRADA SEM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO ÚTIL DE 230 CM À 240 CM, TAMANHO DE ABERTURA DA COPA DE NO MÍNIMO 7,8MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912420 - PINÇA DE BIÓPSIA FIBROBRONCOSCÓPICA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, ABERTURA DA COPA 4.0MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912419 - PINÇA DE BIÓPSIA GIRATÓRIA PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FENESTRADA, GIRATÓRIA, COMPRIMENTO 105CM, ABERTURA DA COPA 4,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTO FUGINON MOD G-590 WR.</p>	pç	0
<p>912421 - PINÇA DE BIÓPSIA MANDÍBULA DE CROCODILO PARA FIBROBRONCOSCOPIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COM DENTE DE RATO, FENESTRADA, COPA ALARGADA BASCULANTE, COMPRIMENTO 105CM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>912383 - PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. RECUPERADOR DE CORPO ESTRANHO, PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, TIPO MANDÍBULA DE JACARÉ, MEDINDO EM COMPRIMENTO ÚTIL 230 CM À 240 CM, ABERTURA DA COPA 7,5MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>913250 - PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM BRONCOSCÓPIA, BRONCO ESPIRAL EM AÇO INOX TOTALMENTE POLIDA 1,8MM DE DIÂMETRO POR 120 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, 2 X 1 DENTE DE RATO.</p>	pç	0
<p>912394 - PINÇA RECUPERADORA DE CORPOS ESTRANHOS PARA COLONOSCOPIA. PINÇA DE 5 PONTAS PARA CAPTURA DE CORPOS ESTRANHOS, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO ÚTIL 230CM À 240CM, COM ABERTURA DA COPA DE 20,0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8MM, AUTOCLAVÁVEL.</p>	pç	0
<p>911061 - VÁLVULAS DE BIÓPSIA DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COR PRETA PARA VEDAÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEL COM A MARCA FUGINON.</p>	pç	0
<p>13042 - VÁLVULA LABIAL DE BORRACHA PARA O CANAL DO INSTRUMENTO DO FIBROBRONCOSCÓPIO, COM BORDAS, 20X, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO KARL STORZ.</p>	pç	0

13043 - ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.	pç	0
13044 - CONECTOR TIPO OLIVA FINA PARA TUBOS FLEXÍVEIS COM FECHO TIPO LUER-LOCK, MACHO, COMPATÍVEL COM FIBROBRONCOSCÓPIO KARL STORZ.	pç	0
14630 - CATETER PARA TERMODILUIÇÃO CONTÍNUA SWAN GANZ 7FR: CATETER DE TERMO DILUIÇÃO CONTÍNUO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES HEMODINÂMICAS E DÉBITO CARDÍACO. INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES HEMODINÂMICAS DO PACIENTE ATRAVÉS DAS PRESSÕES INTRACARDÍACAS E DA PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, DETERMINANDO O DÉBITO CARDÍACO E, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO HEPARINIZADO, CALIBRE DE 7FR, 4 LÚMENS EM PONTOS DISTINTOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM. ENTRADA PARA SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PÇ	4

2.3.1. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada por e-mail, na vigência do contrato, pelo período de 12 meses.

**2.4.** A entrega de Instrumentais/Equipamentos em Comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

2.4.1. A Reposição dos Instrumentais/Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José.

**2.5.** Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade.

**2.6.** A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo requisitante.

c) Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.** As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Gestão de Contratos à empresa.

2.7.1. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido

pelo Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

**2.8.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

2.8.1. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48(quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

**2.9.** Os materiais estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O objeto do futuro contrato, rege-se quanto a sua execução, pelo regime de compras, por fornecimento parcelado, observando a Nota de Empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017.

**3.2.** O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

5.3.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**5.4.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**5.5.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo,

deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

<b>Documento</b>	<b>Periodicidade</b>
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

**5.6.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**5.7.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**5.8.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**5.9.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**5.10.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**5.11.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**5.12.** Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1.1 do Edital, os valores do Contrato serão reajustados automaticamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

**6.7.** Todo material deverá ser fornecido em embalagem estéril, individual e com identificação do material, lote e data de vencimento;

**6.8.** A empresa deverá garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**6.9.** A contratada fica obrigada a atender os prazos e locais de entrega, conforme especificado, como também atender as especificações conforme itens.

**6.10.** Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

6.10.1. A assessoria se baseará em instruções para:

- a. Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos.
- b. Limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

**6.11.** A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

6.11.1. O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

6.11.2. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

**6.12.** A CONTRATADA deverá entregar as Órteses e Próteses estéreis de fábrica em embalagem identificada com no mínimo **3 (três)** etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e

etiqueta de identificação do fornecedor.

6.13. A empresa vencedora do lote 2 (Agulha de biópsia de tecidos moles 16Gx16cm e Agulha de biópsia de tecidos moles 18Gx20m), deverá entregar, EM REGIME DE COMODATO, no mínimo, 06 (seis) pistolas autoclaváveis à 134°C, para realização de biópsia com utilização de agulha fornecida em consignação.

6.14. A empresa vencedora do lote 26 (Barra de Pectus/Nuss em aço cirúrgico e Estabilizador para barra de Pectus), deverá entregar, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, no mínimo, 01 (uma) caixa/kit de instrumentais específicos e adequados à moldagem e aplicação de barra de Pectus e estabilizadores para cirurgias abertas ou por vídeo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

7.1. Fiscalizar os objetos desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições a execução do objeto deste certame.

7.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.**



**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital Municipal São José, até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.6.** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência

para Administração.

d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 070/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**10.3.** A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Decreto Municipal n.º 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017 e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TOLERÂNCIA**

**16.1.** Se qualquer das partes contratantes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**17.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato e da nota de empenho, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

**17.4.** Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades previstas no contrato firmado.

**17.5.** As mercadorias entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

**17.6.** Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega, em casos fortuitos ou de força maior, somente serão analisados pelo Hospital quando apresentados, antes da data final prevista para a entrega do produto, juntamente a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento do prazo.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**18.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I).

Joinville (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<b>Representante Legal da Contratada</b>	<b>Hospital Municipal São José</b>
Contratado	Diretora Presidente

**Testemunhas:**

<b>Nome:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx	<b>Nome:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx
<b>CPF/MF:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx	<b>CPF/MF:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 000251\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.060554-0**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**

Termo de Contrato de Comodato, vinculado ao Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **COMODATÁRIO** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **COMODANTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ((descrever equipamento)), de propriedade do COMODANTE, que neste ato são cedidos ao COMODATÁRIO, a título gratuito, cujas quantidades, números de série, marca e tipo são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo do presente contrato será até \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, tendo seu início a partir de sua

assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente contrato rege-se quanto a sua execução pelas cláusulas constantes no contrato \_\_\_\_\_, oriundo do Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos equipamentos será formalizada por assinatura do COMODANTE e de servidor ou comissão designada pelo COMODATÁRIO de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.2.** O servidor ou comissão mencionados no item 4.1 assinarão o Termo de Posse, Guarda e Conservação, denominado anexo II, os quais integrarão o presente contrato.

**4.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com a primeira entrega do(s) materiais. Os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O COMODATÁRIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o COMODANTE das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**5.2.** O COMODATÁRIO nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada.

**5.3.** A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

**6.1.** O COMODANTE deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial S.R.P N.º 075/2017 e demais documentos técnicos fornecidos.

**6.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes dos aparelhos emprestados, inclusive perante terceiros.

**6.4.** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do HOSPITAL.

**6.5.** Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**6.6.** Os equipamentos em regime de Comodato que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação enviada pelo Setor de Gestão de Contratos, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**7.1.** Responder por danos causados nos equipamentos emprestados, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

**7.2.** É vedado ao COMODATÁRIO emprestar os equipamentos a terceiros.

**7.3.** É vedado ao COMODATÁRIO usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste contrato e nas legislações correlatas, vinculados ao Contrato \_\_\_\_\_ e ao Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, a garantia e o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

**8.2.** As responsabilidades e aplicações das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo Disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão nos limites e forma prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade na forma e limites previstos no art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**8.4.** Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1.º, § 2.º e § 3.º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração, considerando-se sempre, a supremacia do interesse Público.

c) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** Para a regência e execução do contrato aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93, que

regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**11.1.** Fica o COMODANTE nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** O COMODANTE reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, A PROPOSTA DO CONTRATADO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** Este contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, no Contrato n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente contrato de comodato e seus anexos são complementares entre si, bem como o Contrato Administrativo \_\_\_\_\_ e o edital de Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2.** Para os casos omissos no presente Contrato, prevalecerão os termos das Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais leis em vigor atentando-se sempre a supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**15.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Joinville (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º 000251\_2017**  
**PROCESSO SEI N.º 17.0.060554-0**  
**ANEXO I - CONTRATO DE COMODATO**  
**TERMO CIRCUNSTANCIADO**

**1. Especificação do bem:**

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Número série</b>	<b>Marca</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nota fiscal</b>

**2. Vistoria:****3. Conclusão:**

Recebemos do Comodante os equipamentos listados no item 1 supra, que após vistoria, acham-se nas condições exigidas pelo Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

(gestor do contrato)

\*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: *GESTOR DO CONTRATO*

Documento emitido em 4 (quatro) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª COMODANTE

3ª SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 000251\_2017**

**PROCESSO SEI N.º 17.0.060554-0**

**ANEXO II - CONTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE**

Responsável:
Setor:
Especificação do bem:

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Número série</b>	<b>Marca</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nota fiscal</b>

Declaro que recebi em perfeitas condições os bens constantes do presente termo, referentes ao Pregão Presencial S.R.P n.º 075/2017, que os manterei no mesmo estado em que os recebi, cuidando como se fossem meus, fazendo com que seu uso e fruição não os danifiquem parcial ou

totalmente.

Declaro estar ciente de que devo guardá-los e conservá-los, uma vez que responderei pelos eventuais danos neles apresentados e de que não devo alterá-los, tampouco emprestá-los a terceiros a qualquer título.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

\*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO

Documento emitido em 3(três) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª SETOR DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1126035** e o código CRC **94D577C0**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.060554-0

1126035v4



## Prefeitura de Joinville

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 1126129/2017 - HMSJ.UFFH.ALI**

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - JOINVILLE/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 075/2017**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO.** O Hospital Municipal São José torna público que realizará no dia **11/10/2017, às 13h00min**, um Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para a aquisição do referido objeto. Os interessados poderão consultar o edital através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), ou ainda, na sede desta Autarquia.

Joinville, 26 de Setembro de 2017.

**Francieli Cristini Schultz - Diretora Presidente.**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1126129** e o código CRC **31D4D33C**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)